



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 31, de 1º de abril de 2014

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir ao Grupo de Danças Folclóricas Integração, do Distrito de Novo Sarandi, neste Município, no ano de 2014, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o custeio parcial das seguintes despesas:

I – com a contratação de banda para a III Mostra Regional de Danças Folclóricas, a realizar-se em 2014 no Distrito de Novo Sarandi;

II – com o transporte dos integrantes do Grupo, visando à sua participação no Circuito Regional de Mostra de Danças Folclóricas, em diversos Municípios da região Oeste do Paraná;

III – com a aquisição de adereços para os trajes dos integrantes do Grupo.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei nas finalidades previstas nos incisos do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8504, de 3/04/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 981, de 3/04/2014